DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Terceiro Setor 11
Extrato justificativa 11

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 12
Atos Oficiais 12
Portarias 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.422, de 29 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.826,17 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), para devolução de saldo remanescente de convênio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1335 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 100.000	R$ 23.826,17
TOTAL		**R$ 23.826,17**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 23.826,17 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.423, de 29 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.104,90 (quarenta mil, cento e quatro reais e noventa centavos), para realização de muro de arrimo na E.M. Prof.º Alberto Gandur.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0096.1001.0000 - Execução de obras e reformas		
Ficha 583 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 40.104,90
TOTAL		**R$ 40.104,90**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.364.0093.2004.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha 735 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 40.104,90
TOTAL		**-R$ 40.104,90**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.424, de 29 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 806.889,29 (oitocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.03.00 – SECRETARIA MUN DE DESENV ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO			
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais			
	Ficha 1337 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 100.374	R$ 1.111,27
	23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
	Ficha 1336 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 25.000,00
	02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
	Ficha 1083 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	Fonte 95 C.A: 301.000	R$ 300.000,00
	10.305.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
	Ficha 1157 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 27.484,45
	Ficha 1230 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A: 800.310	R$ 159.193,57
	02.14.00 – SECRETARIA MUN MOBIL URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		
	15.451.0020.2015.0000 – Manutenção das Atividades de Mobilidade Urbana e Segurança Pública		
	Ficha 1249 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 40.000,00
	Ficha 1250 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 10.000,00
	Ficha 1256 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 244.100,00
TOTAL		**R$ 806.889,29**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 486.678,02 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 1.111,27 (um mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DE DESENV ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 25.000,00
02.14.00 – SECRETARIA MUN MOBIL URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		
15.242.0091.1004.0000 – Ações para Acessibilidade a Pessoas com Deficiência		
Ficha 1242 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 19.000,00
Ficha 1243 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 4.000,00
Ficha 1244 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 44.000,00
Ficha 1245 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 47.100,00
15.451.0020.2015.0000 – Manutenção das Atividades de Mobilidade Urbana e Segurança Pública		
Ficha 1247 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 25.000,00
15.451.0020.2099.0000 – Adiantamento e Ressarcimento de Diárias, Viagens		
Ficha 1262 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 10.000,00
Ficha 1263 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 15.000,00
Ficha 1264 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 10.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1266 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 35.000,00
Ficha 1267 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 35.000,00
Ficha 1268 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**R$ 319.100,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.425, de 29 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.738.011,00 (quatro milhões, setecentos trinta e oito mil e onze reais), para manutenção em diversas Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 42 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 8.000,00
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento-Geral		
Ficha 93 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 152.711.00
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 17.000,00
02.05.01 - SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 203 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 540.000,00
Ficha 211 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 12.000,00
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
20.608.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 357 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.900.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0003.2004.0000 - Manutenção dos Conselhos Municipais		
Ficha 370 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 2.700,00
Ficha 373 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 300,00
08.122.0007.2017.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão Gestor		
Ficha 389 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.900,00
Ficha 391 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 7.900,00
Ficha 395 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 300,00
08.244.0007.2020.0000 - PSB - Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 442 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.200,00
08.244.0007.2021.1322 - PSE - Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 465 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.09.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 535 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 60.000,00
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 566 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 567 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 270.000,00
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 620 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 621 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 150.000,00
12.365.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 637 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 125.000,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 657 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 120.000,00
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 656 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00

02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 4.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 709 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 6.000,00
Ficha 599 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 601 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 724 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 280.000,00
Ficha 811 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 120.000,00
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 600.000,00
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações da Saúde (Custeio)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos	Fonte 01	R$ 73.000,00
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações da Saúde (Custeio)		
Ficha 931 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 51.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 8.000,00
TOTAL		**R$ 4.738.011,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 2.438.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 331 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 25.000,00
Ficha 332 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.900.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0003.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 377 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.500,00
Ficha 378 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01	R$ 600,00
Ficha 380 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 800,00
08.122.0007.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 400 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 700,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
08.244.0007.2021.0000 – PSE – Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 461 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 700,00
Ficha 463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 33.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.364.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 735 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 152.000,00
02.11.01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE		
27.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 950 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 152.711,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 954 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 8.000,00
TOTAL		**R$ 4.738.011,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.426, de 29 de junho de 2022.

Cria o Conselho Municipal de Educação, com composição, competência e atribuições definidas nesta Lei sem prejuízo de outras que forem atribuídas em seu Regimento Interno.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Educação, com composição, competência e atribuições definidas nesta Lei, sem prejuízo de outras que forem atribuídas em seu Regimento Interno.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares, com atuação no município, eleitos por seus pares, a saber:

a) 1 (um) representante do Poder Judiciário;

b) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino de Jales;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;

e) 1 (um) representante dos Vice-Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil;

f) 1 (um) representante dos Coordenadores de Escolas Municipais;

g) 1 (um) representante dos professores de Escolas Municipais;

h) 1 (um) representante dos pais de alunos das Escolas da Rede Municipal;

i) 1 (um) representante dos servidores das Escolas da Rede Municipal;

j) 1 (um) representante das Escolas Particulares registradas no Município;

k) 1 (um) representante de Entidade Especial que seja profissional especializado na educação de pessoas portadoras de deficiência (L.O.M., artigo 157, parágrafo único);

l) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1.º Cada Unidade Escolar indicará um representante dos professores das Escolas Municipais e um será eleito entre eles em reunião própria para esse fim.

§ 2.º Cada Unidade Escolar indicará um representante dos pais de alunos das Escolas da Rede Municipal indicado pelo Conselho da Escola e um será eleito entre eles em reunião própria para esse fim.

§ 3.º Cada Unidade Escolar indicará um representante dos servidores das Escolas da Rede Municipal e um será eleito entre eles em reunião própria para esse fim.

§ 4.º Cada uma das instituições relacionadas no caput deste artigo deverá indicar, também, um membro suplente, sendo este o segundo mais votado.

§ 5.º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por Decreto do Executivo, após indicação das respectivas instituições a que pertencem, podendo ser substituídos a qualquer tempo se houver cessação do vínculo com a instituição que os indicou.

§ 6.º Ao ser constituído o Conselho, o mandato de seus membros será de 2 (dois) anos, permitindo a recondução por uma única vez e igual período, pelo mesmo segmento.

§ 7.º Os suplentes substituirão os membros titulares do Conselho nas suas ausências e afastamentos temporários, desde que comunicado por ofício; no caso de vacância de membro titular, o suplente assumirá automaticamente a função de membro titular, cabendo à instituição de origem daquele Conselheiro indicar o novo suplente.

§ 8.º As instituições terão 20 (vinte) dias de prazo, após a publicação desta Lei, para indicarem seus representantes ao Prefeito Municipal.

§ 9.º O Prefeito Municipal, dentro de 30 dias da data da publicação desta Lei, nomeará os membros do Conselho, dando-lhes posse no mesmo prazo.

§ 10. No mesmo ato, sob a presidência do mais idoso de seus membros, o Conselho escolherá dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um 1º Secretário, com mandato de dois anos.

§ 11. Ficará extinto automaticamente o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas do Conselho.

Art. 3.º São atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação:

I – Fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;

II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV – Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em Lei, em matéria educacional;

V – Exercer por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;

VI – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII – Propor convênios de ação Inter administrativa que envolvem o Poder Público Municipal e das demais esferas do Poder Público ou do setor privado, ao Poder Legislativo para a sua apreciação;

VIII – Propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X – Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no município;

XII – Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XIII – Elaborar e alterar o seu Regimento.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Educação não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Educação elaborará o

seu Regimento Interno e/ou suas respectivas alterações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, submetendo-se à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Educação deverá contar com os serviços relevantes de assessoria jurídica dos Procuradores Jurídicos da Prefeitura Municipal.

Art. 7.º O Executivo Municipal poderá designar servidores de seus quadros para prestar serviços técnicos e administrativos junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8.º Os pareceres e propostas elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 3º desta Lei, deverão ser submetidos ao exame e deliberação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 9.º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quantas forem necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.377, de 30 de junho de 1997.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº. 9.260, de 28 de junho de 2022.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 176/2022- SMS, de 17/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de 07 (sete) candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento dos cargos, a saber**:** 07 (sete) cargos de Técnico de Enfermagem.

I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
14º	013939	SANDRA REGINA BALDUINO MUNIZ	24,00
15º	013703	MAÍSA TENORIO DA SILVA	24,00
16º	012633	TATIANE DOS SANTOS FAUSTINO	24,00
17º	012919	IVO ALVES FILHO	23,00
18º	014523	ROSA MARIA PINTO FERREIRA	23,00
19º	011048	JENIFER COTTING DE ANDRADE FERREIRA	23,00
20º	010230	MARLI ALVES DA SILVA FRANZINI	23,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.261, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.422, de 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.826,17 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), para devolução de saldo remanescente de convênio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1335 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 100.000	R$ 23.826,17
TOTAL		**R$ 23.826,17**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 23.826,17 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.262, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.423, de 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.104,90 (quarenta mil, cento e quatro reais e noventa centavos), para realização de muro de arrimo na E.M. Prof.º Alberto Gandur.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0096.1001.0000 - Execução de obras e reformas		
Ficha 583 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 40.104,90
TOTAL		**R$ 40.104,90**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.364.0093.2004.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha 735 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 40.104,90
TOTAL		**-R$ 40.104,90**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.263, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.424, de 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 806.889,29 (oitocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.03.00 - SECRETARIA MUN DE DESENV ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO			
13.392.0013.2038.0000 - Manutenção das Atividades Culturais			
	Ficha 1337 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 100.374	R$ 1.111,27
	23.691.0017.2009.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
	Ficha 1336 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 25.000,00
	02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
	Ficha 1083 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	Fonte 95 C.A: 301.000	R$ 300.000,00
	10.305.0010.1002.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
	Ficha 1157 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 27.484,45
	Ficha 1230 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A: 800.310	R$ 159.193,57
	02.14.00 - SECRETARIA MUN MOBIL URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		
	15.451.0020.2015.0000 - Manutenção das Atividades de Mobilidade Urbana e Segurança Pública		
	Ficha 1249 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 40.000,00
	Ficha 1250 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 10.000,00
	Ficha 1256 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 244.100,00
TOTAL		**R$ 806.889,29**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 486.678,02 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) de

superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 1.111,27 (um mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESENV ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 25.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUN MOBIL URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		
15.242.0091.1004.0000 - Ações para Acessibilidade a Pessoas com Deficiência		
Ficha 1242 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 19.000,00
Ficha 1243 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 4.000,00
Ficha 1244 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 44.000,00
Ficha 1245 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 47.100,00
15.451.0020.2015.0000 - Manutenção das Atividades de Mobilidade Urbana e Segurança Pública		
Ficha 1247 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 25.000,00
15.451.0020.2099.0000 - Adiantamento e Ressarcimento de Diárias, Viagens		
Ficha 1262 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 10.000,00
Ficha 1263 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 15.000,00
Ficha 1264 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 10.000,00
15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1266 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 35.000,00
Ficha 1267 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 35.000,00
Ficha 1268 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 C.A: 400.000	R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**R$ 319.100,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.264, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.425, de 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.738.011,00 (quatro milhões, setecentos trinta e oito mil e onze reais), para manutenção em diversas Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 42 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 8.000,00
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento-Geral		
Ficha 93 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 152.711.00
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 17.000,00
02.05.01 - SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 203 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 540.000,00
Ficha 211 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 12.000,00
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		

Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 357 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.900.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0003.2004.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais		
Ficha 370 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 2.700,00
Ficha 373 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 300,00
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor		
Ficha 389 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.900,00
Ficha 391 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 7.900,00
Ficha 395 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 300,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB - Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 442 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.200,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE - Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 465 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 535 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 60.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
Ficha 566 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 567 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 270.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 15.000,00
Ficha 620 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
Ficha 621 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 150.000,00
12.365.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 637 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 125.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 657 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 120.000,00
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 656 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 4.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 709 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 6.000,00
Ficha 599 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 601 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 724 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 280.000,00
Ficha 811 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 120.000,00
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	R$ 600.000,00
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações da Saúde (Custeio)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos	Fonte 01	R$ 73.000,00
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações da Saúde (Custeio)		
Ficha 931 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 51.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 8.000,00
TOTAL		**R$ 4.738.011,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00

15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 2.438.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 331 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 25.000,00
Ficha 332 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.900.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0003.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 377 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.500,00
Ficha 378 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01	R$ 600,00
Ficha 380 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 800,00
08.122.0007.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 400 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 700,00
08.244.0007.2020.0000 - PSB - Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
08.244.0007.2021.0000 - PSE - Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 461 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 700,00
Ficha 463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 33.000,00
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.364.0093.2044.0000 - Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 735 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 152.000,00
02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE		
27.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 950 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 152.711,00
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 954 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 8.000,00
TOTAL		**R$ 4.738.011,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.265, de 29 de junho de 2022.

Altera os Decretos Municipais nº. 8.895 de 15/12/2021 e 9016 de 23/02/2022, retificando o enquadramento funcional dos servidores Patrícia Alves e Olivia Rodrigues Andrade da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 191/2022, de 28/06/2022 e 192/2022 de 28/06/22, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco nos Decretos nº. 8.895 de 15/12/2021 e 9.016 de 23/02/2022, referente ao reenquadramento funcional dos servidores Patrícia Alves da referência "04" para referência "08", a partir de abril de 2019 e Olívia Rodrigues Andrade da Silva da referência "03" para a referência "04", a partir de janeiro de 2022.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam retificados os enquadramentos funcionais dos servidores Patrícia Alves e Olivia Rodrigues Andrade da Silva, editados nos Decretos nº 8.895 de 15/12/2021 e 9.016 de 23/02/2022, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
11.	**PATRÍCIA ALVES**	**03/11/2003**	**Referência "07"**
10.	**OLIVIA RODRIGUES ANDRADE DA SILVA**	**12/09/2012**	**Referência "03"**

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
11.	**PATRÍCIA ALVES**	**03/11/2003**	**Referência "08"**
10.	**OLIVIA RODRIGUES ANDRADE DA SILVA**	**12/09/2012**	**Referência "04"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2022 - **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2022** – RECURSO FMIJ.

Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para a execução do Serviço Projeto "Saúde"

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, como meta atender crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e com autismo.

Cronograma de desembolso: Recurso FMJI: R$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Repasse em parcela 12 parcelas de R$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). **Vigência**: 12 meses, após a assinatura do Termo de Fomento. CONSIDERANDO que a APAE é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo; CONSIDERANDO que a APAE é regida por estatuto próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes; CONSIDERANDO que a APAE atua a mais de 40 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo; CONSIDERANDO que a Lei n° 13.146 de 2015, art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. CONSIDERANDO que Lei n° 8.069 13 de julho de 1990 – ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual; CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC APAE, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição, por ser a única OSC que executa o Serviço supramencionado.

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, Proteção Social Especial de Média Complexidade, uma vez que não há no município outra OSC que executa o referido Serviço. A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve o Serviço Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, desenvolvendo ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 28 de junho de 2.022. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão de Seleção.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 46, de 27 de junho de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO**, nos termos do artigo 40, § 3º da Constituição Federal e nos artigos 61 e 69 da Lei Municipal nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias o servidor **GILMAR HONORATO**, RG: 11.633.340 SSP/SP e CPF: 018.802.638-07, no cargo de Açougueiro, Padrão "J", Referência "13", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de julho de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 47, de 28 de junho de 2022

Altera a Portaria nº. 34, de 19 de maio de 2022, retificando o enquadramento funcional de Tania Maria Ferreira De Figueiredo Abra.

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001286-29.2022.8.26.0297, fica retificado o enquadramento funcional de Tania Maria Ferreira De Figueiredo, editado na Portaria nº 34, de 19 de maio de 2022, passando a vigorar o seguinte:

Onde lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
16	TANIA MARIA FERREIRA DE FIGUEIREDO ABRA	01/08/1985	Referência "15"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
16	TANIA MARIA FERREIRA DE FIGUEIREDO ABRA	01/08/1985	Referência "16"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....